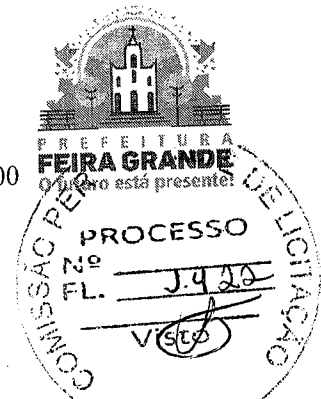


ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
 CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
 Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03-2020/PE.

Processo: 092000022019
 Pregão Eletrônico nº 03/2020.
 Ata de Registro de Preços nº 03.5-2020/PE.
 Validade da Ata: até 12 (doze) meses.

O Município de Feira Grande, estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede na Rua do Comercio, s/n, centro de Feira Grande, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Flavio Rangel Apostolo Lira, brasileiro, casado, alagoano, portador da cédula de identidade nº 1579430SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.635.914-08, domiciliado e residente na Rua Freitas Cavalcante, nº 39, Centro, na cidade de Feira Grande/AL**, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 03/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO E BOMBAS E MOTORES, para atender as necessidades da secretaria solicitante.

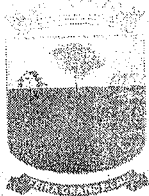
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI.
CNPJ: 30.247.600/0001-10.
ENDEREÇO: Avenida Beira Mar, nº 1850, bairro Nova Tramandai, no Município de Tramandai, no estado do Rio Grande do Sul, Cep 95590-000.
REPRESENTANTE LEGAL: Julio Cezar Gerzson Jardim, brasileiro, engenheiro electricista, casado, RG 4009494452 SSP/RS, CPF 306.547.000-44, residente e domiciliado à Avenida Beira Mar, nº 1850, bairro distrito nova Tramandai, no Município de Tramandai, Rio Grande do Sul.
TELEFONE: (51) 3669-1086 /
EMAIL: julio@j2rautomacao.com.br

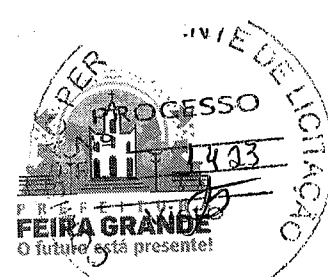
**ESPECIFICAÇÕES
 ITENS**

Item	Especificações do Objeto	Marca/fab. modelo	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
194	BOIA DE NÍVEL ELÉTRICA SENSOR CONTROL 15A	Stark electric/cp1	Unidade	50	R\$ 31,49	1.574,50
202	CHAVE DE PARTIDA DIRETA MAGNÉTICA MONO 220V P/ BOMBA SUB. DE 0,5 CV	Brasiltec/p b3	Unidade	5	R\$ 150,43	R\$ 752,15
205	CHAVE DE PARTIDA DIRETA MAGNÉTICA MONO 220V P/ BOMBA SUB. DE 2,0 CV	Brasiltec/p b3	Unidade	15	R\$ 201,74	3.026,10

Documento assinado digitalmente por Julio Cezar Gerzson Jardim.
 Verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 15F6-3C7C-913A-068D.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



206	RELÉ DE NÍVEL TRIFÁSICO 380V	Digimec/jp n-1	Unidade	40	R\$ 106,45	R\$ 4.258,00
207	RELÉ DE NÍVEL MONOFÁSICO 220V	DIGIMEC/JPN-1	Unidade	40	R\$ 106,35	R\$ 4.254,00
208	ELETRÔDO CONTROLE DE NÍVEL TIPO PÊNDULO	Digimec/e p	Unidade	250	R\$ 14,59	R\$ 3.647,50
209	RELE BIMETALICO 3US5000-1JA00-OFTO(6,3-10A)	Stark electric/3u a50 6,3-10	Unidade	15	R\$ 50,27	R\$ 754,05
211	RELE CONTATOR 3TS33 11-0AQ9-OFTO(440V)	Stark electric	Unidade	15	R\$ 78,67	R\$ 1.180,05
212	PROGRAMADOR HOR DIG 110/220VCA PDS02MG	Coel/bwt-20	Unidade	15	R\$ 88,67	R\$ 1.330,05
213	PROGRAMADOR HOR INTERFACE PDS MOD 02 110/220V 40P	Coel/bwt-40	Unidade	15	R\$ 86,67	R\$ 1.300,05
216	DISJUNTOR 3P CURVA C 20A	Stark electric st 156	Unidade	30	R\$ 30,02	R\$ 900,60
218	DISJUNTOR 3P CURVA C 25A	Stark electric st156	Unidade	30	R\$ 30,03	R\$ 900,90
219	DISJUNTOR 3P CURVA C 30A	Stark electric st156	Unidade	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 24.777,95 (VINTE E QUATRO MIL E SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.

É facultado a administração, quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo.

A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata, ensejará em aplicação das penalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato de acordo com a quantidade inicialmente necessária.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas;
- Não retirar a Nota de empenho no prazo estabelecido pela administração;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- Sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades das Secretarias e planilha de especificações acima.

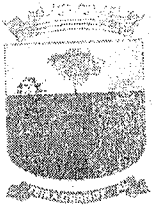
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, caberá a Secretaria Municipal de Administração, através da designação/ delegação do Secretário (a) da Pasta.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Cezar Gerzson Jerdim. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> com o código 15F6-3C7C-913A-068D.



ESTADO DE ALAGOÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



CLÁUSULA NONA – DA VINGÊNCIA DA ATA

A presente ata terá validade de até 12 meses a partir da data de assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- Efetuvar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.
- Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos fornecimentos, com a devida justificativa, sempre que este for entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ARP

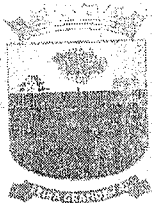
Além das obrigações constantes no edital, a empresa detentora da ARP obriga-se a:

- Proceder com a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação,

- Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- Apresentar documentação falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - Multa:
 - g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



- b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretaria municipal de Administração.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

É permitida a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal, e municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Feira Grande-AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

Feira Grande – AL, 25 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL.

FLAVIO BANGEL APOSTOLO LIRA – PREFEITO.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



CONTRATANTE

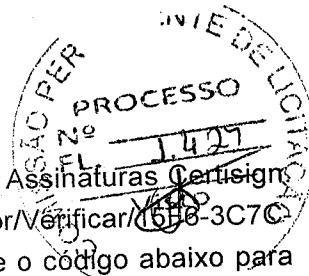
J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI
Júlio Cezar Gerzson Jardim – TITULAR ADMINISTRADOR.
CONTRADA

TESTEMUNHAS: _____

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Cezar Gerzson Jardim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 15F6-3C7C-913A-068D.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certificadas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/15F6-3C7C-913A-068D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 15F6-3C7C-913A-068D



Hash do Documento

0F5D9B9C98ABEC9FB53AA14413E9FD29A95AE5BC4261B7E08ECF74B1DB1FE836

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/08/2020 é(são) :

Julio Cezar Gerzson Jardim - 306.547.000-44 em 28/08/2020

16:53 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

